



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º

16.613/93

Data

29-03-93

Projeto de

Lei nº 19/93

Autor

Prefeito Municipal

Assunto

"Dispõe sobre abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 40.000.000,00 ao orçamento do Poder Legislativo".

## TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../.....  Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por Unanidade

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia 29/03/93

Pompéia ...../...../.....

Presidente

Presidente

Autógrafo N.º

Lei n.º

de

Observações:

Arquivado em

Diretor da Secretaria



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.º 380/93

REF. G.P.

Pompéia-sp, 29 de março de 1993.

*As  
Comissões  
29.03.93  
Cadey*

Senhor Presidente:

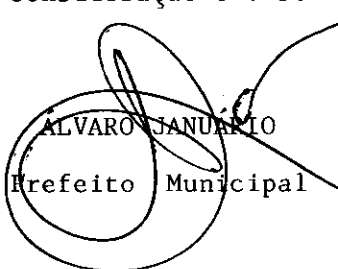
*P.L. 19/93*

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, os anexos projetos de leis que dispõem sobre abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) e de abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), a fim de serem submetidos à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Os projetos em questão visam atender o ofício nº 277/93 dessa Câmara Municipal, abrindo crédito especial para as despesas com "Obrigações Patronais" e o crédito suplementar para cobertura de dotações que se encontram insuficientes para atender despesas com Inativos.

Nestas condições solicitamos sejam as proposituras apreciadas e votadas, em regime de urgência, pelo ilustre plenário dessa Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de alta consideração e distinto apreço.

  
ALVARO JANUARIO  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

CARLOS LONCAROVICH

DD. Presidente da Câmara Municipal de

POMPÉIA - SP



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 19/93

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 40.000.000,00 AO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Divisão de Finanças, um crédito especial no valor de Cr\$ ..... 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) ao orçamento vigente do Poder Legislativo, destinado a atender as despesas com "Obrigações Patronais", com a seguinte codificação:-

## 1. LEGISLATIVO

### 1.1. - CÂMARA MUNICIPAL

3000 - Despesas Correntes	
3110 - Pessoal Civil	
3113 - Obrigações Patronais .....	Cr\$ 40.000.000,00
T O T A L .....	Cr\$ 40.000.000,00

Parágrafo Único - Em caso de insuficiência do crédito aberto, fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementá-lo, por decreto, até o seu limite.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária vigente, abaixo discriminada:-

## 2. EXECUTIVO

### 2.4. - DIVISÃO DE OBRAS

4110 - Obras e Instalações .....	Cr\$ 40.000.000,00
T O T A L .....	Cr\$ 40.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 29 DE MARÇO DE 1993.

ÁLVARO PA JANUÁRIO  
PREFEITO MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA em conjunto das Com. de Justiça e Finanças.

Processo n.º ..... Parecer n.º .....

Projeto de Lei nº 19/93

Assunto: "Dispõe sobre abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 40.000.000,00 ao orçamento do Poder Legislativo".

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional, vindo atender pedido desta Casa.

Pela Aprovação.

Sala das Comissões.

Em, 29 de março de 1993.

---

---

---

---

---

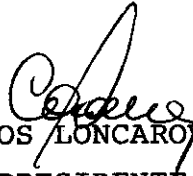
**EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 19/93.**

Altera a redação do artigo 1º, que passa a ter a seguinte:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Secretaria da Câmara, um crédito no valor de Cr\$ 40.000.000,00 ao orçamento do Poder Legislativo.

Sala das Sessões.

Em, 29 de março de 1993.

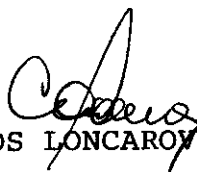
  
CARLOS LONCAROVICH  
PRESIDENTE

**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 19/93.**

Suprima-se o Parágrafo Único do Artigo 1º.

Sala das Sessões.

Em, 29 de março de 1993.



CARLOS LONCAROVICH  
PRESIDENTE